



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N° 050/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO**

### 1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **Marlene Nepomuceno da Silva**, nomeado pela Portaria nº002/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços técnicos especializados e contínuos de assessoria e consultoria em contabilidade, administração, gestão pública e fiscal, planejamento e apoio técnico para prestação de contas e interposição de eventuais recursos junto à órgãos de controle, com disponibilização de ferramenta informatizada (softwares de gestão), com suporte técnico operacional por módulos, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

A abertura da sessão será às **09hs00min (nove horas) do dia 28 de Abril de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de “Proposta” e “Documentação”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços técnicos especializados e contínuos de assessoria e consultoria em contabilidade, administração, gestão pública e fiscal, planejamento e apoio técnico para prestação de contas e interposição de eventuais recursos junto à órgãos de controle, com disponibilização de ferramenta informatizada (softwares de gestão), com suporte técnico operacional por módulos, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

#### I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr**  
**plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DO CREDENCIADO.

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG  
ENDEREÇO Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, Centro,  
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”  
PROCESSO Nº 050/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022  
**ABERTURA DIA: 28.04.2022 – 09hs00min**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG  
ENDEREÇO Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, Centro,  
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”  
PROCESSO Nº 050/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022  
**ABERTURA DIA: 28.04.2022 – 09hs00min**

## 5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

## 6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

## **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, as Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

*7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.*

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

## **8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)**



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

## 8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as **Contribuições Sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- j. Declarações contidas no Anexo V;
- k. Atestado (s) de Capacidade Técnica-Operacional;
- l. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede da empresa;
- m. Declaração de Microempresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso - ANEXO VI.

**Observação:** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

## 9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

9.3 - Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, protocolada na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

## 10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, através de representante da Secretaria de Administração, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## 12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 – A prestação dos serviços na área CONTÁBIL deverá ocorrer em estrita obediência ao estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do presente Edital.

12.2 – A licitante que por ventura vier a ser vencedora deverá ficar disponível, em tempo integral, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências perante o Município.

12.3 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2022, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termos aditivos.

## 13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços, com pagamento em até 10(dez) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

02.04.01.04.123.0055.2043.3.3.90.35.00 - Manutenção Atividades do Serviços de Contabilidade - Serviços de Consultoria – 193/100

## 14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante a ser contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## 15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.4 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.6 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, sendo que, caso seja impossível o comparecimento do representante, será permitido o envio dos envelopes e documentos de credenciamento.

16.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

16.9 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Oliveira Fortes, qual seja:

**<https://www.oliveirafortes.mg.gov.br/editaistipo/6/Pregao-Presencial>**

16.10 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.11 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.12 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.14 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.15 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial.

Oliveira Fortes, 12 de Abril de 2022.

**Marlene Nepomuceno da Silva**  
**Pregoeira Municipal**

**Andreia Aparecida Carvalho Toledo**  
**Apoio**

**Paulo Joel de Oliveira**  
**Apoio**

**Antonio Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**





# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## ANEXO I

### MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, administração e gestão pública, prestação de contas, planejamento, gestão fiscal, apoio técnico para prestação de contas, esclarecimentos e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, organização e reorganização de estruturas e procedimentos administrativos, treinamento de pessoal, auxílio na geração e envio do SICOM durante o exercício de 2022, bem como disponibilizar ferramenta Informatizada (Softwares) de Gestão para Administração Pública Municipal, com suporte técnico operacional especializado, que compreenda os módulos de: planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, controle interno, pessoal e recursos humanos, compras e licitação, patrimônio, almoxarifado, frotas e Portal da Transparência (web), para atender diversos setores da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, em conformidades com as especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições.

1.2 - O suporte técnico operacional especializado consiste no atendimento aos servidores municipais, abrangendo além de dúvidas na utilização em quaisquer softwares (sistemas), orientações acerca dos seguintes aspectos:

- Utilização dos recursos operacionais existentes na aplicação da legislação federal, estadual e/ou municipal nas atividades de execução orçamentárias e financeiras desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal;
- Utilização dos recursos operacionais no lançamento dos projetos da lei do Plano Plurianual de Investimentos (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
- Emissão de relatórios para realização de estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário municipal;
- Orientação na emissão de relatórios para acompanhamento da execução orçamentária e financeira, sem prejuízo da competência atribuída aos órgãos da Administração Municipal;
- Auxiliar na consolidação das informações orçamentárias das diversas esferas de governo;
- Auxiliar no lançamento de projetos de leis e decretos relacionados à abertura de créditos adicionais do Município;
- Auxiliar na geração de dados para prestação de contas anual do município;
- Orientar na geração de dados, conferência de arquivos, envio e validação da Prestação de Contas (SICOM – Todos os Módulo);
- Disponibilizar links, treinamentos e provedor na publicação de dados referentes ao cumprimento da Lei da Transparência em site próprio ou da Entidade Contratante.

1.2.1 - O Suporte técnico operacional especializado visa criar condições objetivas para o aprimoramento da ação governamental na utilização dos recursos dos softwares (sistemas) implantados na gestão de Informações do Município.

- O Suporte Técnico operacional Especializado deverá ocorrer através de atendimentos telefônicos, atendimentos via chat, intervenção por acesso remoto, ou ainda através de Assessoria Técnica operacional especializada na sede da Contratante, sendo que, caso seja solicitada e aprovada pela administração, não haverá nenhum ônus para a contratante.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, administração e gestão pública, com a disponibilização de ferramenta Informatizada (Softwares) de Gestão para Administração Pública Municipal, com suporte técnico





# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

operacional especializado, é indispensável para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes-MG, uma vez que visa melhorar o andamento dos serviços e dar mais celeridade e segurança jurídica aos atos praticados pelos gestores no cumprimento de formalidades legais que a administração pública deve observar.

A contratação em vista é necessária para o bom desenvolvimento do serviço público, bem como visa buscar a excelência dos resultados, objetivando a total transparência na informação dos serviços prestados pela Prefeitura junto aos cidadãos e aos órgãos fiscalizadores em geral.

O fornecimento de ferramenta informatizada de Gestão proporciona à Administração Pública Municipal a otimização de recursos, o compartilhamento de informações, a padronização e celeridade nos variados processos, que suportam as ações intersetoriais específicas ou complementares necessárias à concretização das políticas públicas, através dos diversos módulos do sistema, além da avaliação dos instrumentos de planejamento, entre outros, reduzindo custos, possibilitando uma melhor visão gerencial, maior controle, unificação e centralização de seus sistemas.

Os serviços de assessoria e consultoria em contabilidade, administração e gestão pública, que contemple a implantação e manutenção de Sistemas informatizados serão importantes elementos para a melhoria dos processos internos e a otimização das atividades desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração.

Ademais, a prestação dos serviços dessa natureza se faz necessária para atender as exigências cada vez maiores dos Órgãos de Fiscalização e Controle Externo da Gestão dos Recursos Públicos Municipais, como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Além disso, a gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade de forma a desburocratizar as atividades.

Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos.

Em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão dos serviços de assessoria, consultoria e sistema em lotes e/ou itens, o resultado a ser atingido e pretendido pela administração poderia restar frustrado, com inúmeras empresas sagrando-se vencedoras cada uma de determinado serviço, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade entre os serviços prestados e as funcionalidades dos sistemas por elas ofertados, razão pela qual justifica-se o julgamento pelo valor global.

Ainda, caso optássemos por licitar cessão definitiva de uso de software, tal ato também oneraria sobremaneira a licitação, posto que a cessão de uso de software por prazo determinado é menos onerosa e se apresenta mais adequada à realidade econômico-financeira do Município atualmente. Caso optasse por licitar cessão definitiva a administração municipal ver-se-ia na iminência de adquirir um produto/serviço em caráter permanente, mediante um longo investimento inicial, que ao longo dos anos tornar-se-ia obsoleto.

Contudo, para os serviços ora mencionados, existe a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos, haja vista as obrigações e prazos estabelecidos na agenda do gestor para o envio das informações contábeis ao SICOM, o que faz da escolha eficiente de um prestador especializado imprescindível.

### **3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços deverão se iniciar, primeiramente com a execução de atividades voltadas ao funcionamento da administração superior da Prefeitura, em especial quanto ao atendimento das normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do SICOM.



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## **3.1.1 - Das atividades específicas por área de atuação dos serviços de Assessoria e Consultoria:**

### **A) Órgão de Controle Interno**

- Implementar e/ou revisar a legislação municipal que implantou e normatizou as atividades do órgão de controle interno da Prefeitura;
- Assessorar na implantação de rotinas e “papéis de trabalho” a serem utilizados pelos servidores do controle interno no desempenho de suas atividades;
- Assessorar na elaboração e implantação de normas e procedimentos de controle a serem adotadas pelos serviços administrativos da Prefeitura;
- Promover a implantação de metodologia específica para que o controle interno possa acompanhar os diversos procedimentos executados no âmbito da Prefeitura, em especial quanto à execução do orçamento e cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Auxiliar na qualidade e geração dos dados a serem transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado através do SICOM;
- Prestar assessoria para publicação de dados a serem disponibilizados no Portal da Transparência em cumprimento aos dispositivos da Lei de Acesso a Informação;
- Realizar outras atividades para a implantação e funcionamento efetivo do Órgão de Controle Interno da Prefeitura.

### **B) Serviço de Contabilidade e Patrimônio**

- Responsabilizar-se pelas rotinas contábeis da Prefeitura, em especial quanto ao cumprimento das normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Assessorar na implantação das novas regras de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP);
- Assessorar na elaboração dos balancetes mensais de receita e despesa;
- Apresentar, quando necessário, relatórios específicos quanto ao acompanhamento de:
  - Execução orçamentária;
  - Aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
  - Aplicação de recursos nas ações de saúde;
  - Aplicação de recursos do FUNDEB;
  - Legalidade das despesas executadas;
  - Acompanhamento das receitas Municipais;
  - execução de convênios;
  - Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - Outros que tenham sua relevância atestada;
- Assessorar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária, bem como sua entrega ao Tribunal de Contas do Estado;
- Assessorar na elaboração da prestação de contas anual do município, em especial quanto às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Serviço Público - DCASP;
- Apresentar justificativas e/ou defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da União durante a prestação dos serviços e ainda até o julgamento final das contas, mesmo após a saída dos agentes políticos;
- Prestar assessoria para implantação de procedimentos relativos ao patrimônio da Prefeitura, em atendimento às novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Auxiliar na elaboração da Lei de Orçamento do Município, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
- Assessorar na elaboração de legislação pertinente a administração financeira da Prefeitura;
- Propor rotinas a serem executadas pelos servidores lotados na contabilidade da Prefeitura;
- Emitir pareceres sobre matéria relativa à execução orçamentária e financeira do Município;
- Realizar outras atividades relativas à modernização, agilidade e confiabilidade das informações geradas no âmbito da contabilidade do Município;
- Responsabilizar-se pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado relativo ao SICOM;
- Responsabilizar-se pelo envio de informações relativas ao SIOPS, SIOPE, SICONFI e outros que por ventura forem instituídos;

### **C) Serviço de Tesouraria e Finanças**



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

- Implantar rotinas de funcionamento dos serviços de tesouraria e finanças, em especial quanto à programação financeira, fluxo de caixa etc.;
- Definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados na tesouraria e finanças da Prefeitura;
- Responsabilizar-se pelos lançamentos e conciliações bancárias das contas que a Prefeitura mantém junto às diversas instituições financeiras;
- Realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços e controles executados no âmbito da tesouraria e finanças da Prefeitura;

## **D) Serviço de Controle e Movimentação de Pessoal**

- Prestar assessoria para processamento e controle da Folha de Pagamentos e Recursos Humanos, em especial com a aplicação das normas constantes do Plano de Cargos e Estatuto dos Servidores, bem como à legislação aplicada a pessoal;
- Propor rotinas a serem executadas pelos servidores lotados nos setores de pessoal e recursos humanos da Prefeitura;
- Assessorar na execução de rotinas próprias do setor de pessoal e recursos humanos, especialmente quanto a:
  - SEFIP;
  - RAIS;
  - DIRF;
  - CAGED;
  - E-SOCIAL
  - Informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e outros.
  - Emissão de pareceres sobre matérias relativas à vida funcional de servidores, bem como seu controle e movimentação;
- Responsabilizar-se pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado informações sobre Folha de Pagamento através do SICOM;
- Realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços executados no âmbito dos setores de pessoal e recursos humanos da Prefeitura.

## **E) Serviços Administrativos Diversos**

- Prestar assessoria para o bom funcionamento das diversas atividades administrativas da Prefeitura, apresentando sugestões e pareceres sobre implantação de melhorias na prestação dos serviços públicos;
- Promover a implantação de rotinas para o regular controle e acompanhamento da frota de veículos da Prefeitura;
- Realizar outras atividades com vistas à modernização e eficácia dos serviços administrativos desenvolvidos no âmbito da Prefeitura.

### **3.1.2 - Das atividades específicas por área de atuação do fornecimento de ferramenta informatizada (software):**

a) O trabalho deverá ser realizado visando suprir as necessidades da Administração e a modernização dos processos de gestão pública. Os SISTEMAS INFORMATIZADOS deverão se aderir às rotinas atuais, otimizando a execução das tarefas, entretanto, devendo seus parâmetros se adequar às mudanças impostas pelas normas que vierem a surgir.

b) Para alcance dos objetivos propostos, a CONTRATADA poderá se valer dos métodos e ferramentas que melhor se adequem a esse fim.

c) Os serviços serão executados na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, através de contrato de fornecimento de Sistema de Gestão Pública e dos serviços relacionados abaixo, observando as especificações técnicas e características mínimas suficientes para o cumprimento das prestações de contas de responsabilidade deste Município:

- Licenciamento de software pelo período de vigência do contrato;
- Instalação do sistema na infra-estrutura de servidores da administração;
- Configuração dos softwares que fazem parte da solução, compatibilizando o sistema com o ambiente de produção da administração;



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

- Atribuição de regras de negócio, adequando as funcionalidades do sistema às regras de negócio das áreas inerentes aos sistemas;
  - Conversão e migração inicial de dados referente ao exercício corrente e demais existentes no banco de dados do sistema atual; envolvendo o processamento de arquivos existentes em formato txt pela CONTRATADA para realização da conversão dos dados para o novo sistema.
  - Treinamento de administradores do sistema;
  - Treinamento de usuários;
  - Testes de validação do sistema;
  - Suporte e acompanhamento de implantação do sistema;
  - Manutenção e atualização de versões.
- d) Os trabalhos de implementação e desenvolvimento dos SISTEMAS são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pela CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA deverá dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.
- f) Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos sistemas contratados.

## 4 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - Para realização dos serviços, a empresa deverá dispor de equipe técnica competente que irá ser responsável pela realização dos serviços, por área de atuação;
- 4.2 - Além de seu corpo técnico a empresa deverá atender a Prefeitura com suportes online, via e-mail, Skype, acesso remoto, fone-fax e outros meios.
- 4.3 – A empresa deverá disponibilizar profissional do seu corpo técnico, com formação superior em contabilidade, devidamente registrado no CRC, especializado na respectiva área de atuação, para o atendimento diário das demandas necessárias da prefeitura, com carga horária não inferior a 30 (trinta) horas semanais.
- 4.4 – Além do atendimento permanente a prefeitura, o Responsável Técnico da Empresa deverá realizar visita “*in loco*”, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes-MG, por no mínimo 01 (uma) vez a cada 30 (trinta) dias, bem como sempre que requisitado, para acompanhamento das atividades gerais da prefeitura municipal.

## 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A dotação orçamentária para o exercício de 2022, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada pela área competente da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes - MG, sob o seguinte número:

02.04.01.04.123.0055.2043.3.3.90.35.00 - Manutenção Atividades do Serviços de Contabilidade - Serviços de Consultoria – 193/100

## 6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- Fiscalizar a prestação dos serviços;
- Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos serviços.
- Prover o acompanhamento geral dos serviços objeto do Contrato, através de um responsável designado;
- Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada;
- Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal técnico das referidas áreas, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades de cada item contratual, atendendo às solicitações da Contratada para melhor execução do serviço;
- Facilitar o acesso e contato com a estrutura da Prefeitura ora CONTRATANTE, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários;
- Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

exclusivo dos serviços executados;

Ressarcir ao contratado os custos acessórios devidamente comprovados;

Tomar ciência e acompanhar todas as obrigações da Contratada, tomando todas as providências decorrentes;

Promover outras ações visando o bom desempenho dos trabalhos realizados pela Contratada.

## **7 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

Será responsabilidade da contratada, observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços e envio das informações ao TCEMG por meio do SICOM, conforme normas dos órgãos de controle e fiscalização.

Será responsabilidade da empresa contratada o planejamento, a coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;

Será responsabilidade da empresa, indicar os responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos contratados;

Além das visitas presenciais a empresa contratada deverá colocar à disposição da Prefeitura uma estrutura de comunicação para consultas, tais como: telefone fixo celular, fax, e-mail, Skype, acesso remoto dentre outros;

Será responsabilidade da empresa, responder ao CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

Será responsabilidade da empresa, prestar de maneira satisfatória, os serviços de assessoria e consultoria elencados no presente instrumento;

Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante;

Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

Prestar todo esclarecimento solicitado pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, as informações, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

Seguir as diretrizes técnicas indicadas pela Prefeitura Municipal, atendendo às determinações da Administração;

Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for confiada pela Prefeitura Municipal;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento far-se-á mensalmente por meio de Nota Fiscal/Fatura expedida pela CONTRATADA, de acordo com os serviços realizados e aceitos pela CONTRATANTE.

8.2 - Desde que apresentada a Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e devidamente aprovada pela Contratante, o pagamento da mesma dar-se-á em até 05 (cinco) dias do mês subsequente após a aprovação da mesma. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a Certidão Negativa de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

8.5 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

8.6 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA, serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1- Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a essa licitação, poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes-MG, em horário comercial pelo telefone (32)3366-1133, no horário das 08:h00 às 16:h00.

10.2- A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

10.3- Não serão aceitos envelopes com proposta e documentação entregues após a data e o horário estabelecidos.

10.4- A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES-MG se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral das suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

10.5- A aceitação da proposta vencedora, pela Prefeitura Municipal, obriga sua proponente ao cumprimento integral da prestação dos serviços, objeto dessa licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

10.6- A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 10.520/02 e na Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

Oliveira Fortes- MG, 12 de Abril de 2022.

**Marlene Nepomuceno da Silva**  
**Pregoeira Municipal**





# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, com sede na Pça Vicente Prata Mourão, 63, centro, Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 077.764.278-61, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/MG, CEP.: 36.\_\_\_\_-000 inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/MG, CEP.: 36.\_\_\_\_-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços técnicos especializados e contínuos de assessoria e consultoria em contabilidade, administração, gestão pública e fiscal, planejamento e apoio técnico para prestação de contas e interposição de eventuais recursos junto à órgãos de controle, com disponibilização de ferramenta informatizada (softwares de gestão), com suporte técnico operacional por módulos, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços, com pagamento em até 10 (dez) dias subsequentes ao mês laborado, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária 02.04.01.04.123.0055.2043.3.3.90.35.00 - Manutenção Atividades do Serviços de Contabilidade - Serviços de Consultoria – 193/100

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, através de representante da Secretaria de Administração fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº050/2022.

6.2. A hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Oliveira Fortes, ficando a cargo da empresa/profissional contratada.

6.3. O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da CONTRATADA.

6.4. Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas, com objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. O CONTRATADO (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação do serviço em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I - Advertência por escrito;**



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

**II-** Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

**III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes,----- de ----- de 2022.

---

Município de Oliveira Fortes  
Antônio Carlos de Oliveira  
**Prefeito Municipal**

---

**Contratada**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## ANEXO III

### MODELO PROPOSTA

**PROCESSO N° 050/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO**

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes  
Praça Vicente de Prata Mourão, 63, Centro  
Oliveira Fortes – CEP 36.250-000  
Setor de Licitações  
**Abertura: 28.04.2022 – às 09hs00min**

Item	Período	Descrição	Vlr. Mensal	Vlr. Total
1	08 meses	Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços técnicos especializados e contínuos de assessoria e consultoria em contabilidade, administração, gestão pública e fiscal, planejamento e apoio técnico para prestação de contas e interposição de eventuais recursos junto à órgãos de controle, com disponibilização de ferramenta informatizada (softwares de gestão), com suporte técnico operacional por módulos, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.		

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - N° de telefone para contato:
- 6 - CPF, RG e endereço do Representante Legal pela Assinatura do Contrato

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura:

Licitante:



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

## ANEXO IV

### CRENCIAMENTO

**PROCESSO N° 050/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO**

(Nome/Razão Social da Empresa), inscrita no CPF/CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## ANEXO V

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022**

**PROCESSO N° 050/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO N° 050/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N°010/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e Identificação